



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026-LE
Processo Administrativo nº 0115/2026-LE

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Antonio Serighelli**, realizará licitação, objetivando a ampla participação de pessoas físicas e jurídicas, na modalidade **Leilão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Maior lance ou oferta**, com julgamento **POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023, Lei Municipal nº 2207/2026 e demais legislações aplicáveis, visando à aquisição do objeto abaixo indicado, cuja a proposta e documentação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio <http://www.bnc.org.br> até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 27/08/2026

HORA DA ABERTURA: 09:00 (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> e no site do Município de Arroio Trinta, SC: <https://arroiotrinta.sc.gov.br/licitacoes/>.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem como objeto **do Leilão eletrônico destinado à alienação de bens móveis integrantes do patrimônio público municipal, considerados inservíveis, obsoletos, ociosos ou antieconômicos, de propriedade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC, em conformidade com a Lei Municipal nº 2207/2026 e com a legislação vigente.**

1.1.1. Juntamente a este edital, serão disponibilizados no site oficial do Município de Arroio Trinta, os documentos de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, elaborados pela Secretaria solicitante, para formalização da contratação, e encontram-se em anexo a este edital.

1.2. As descrições dos itens e seus respectivos valores constam no ANEXO I do presente Edital.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.

2.1. O valor estimado para este processo é de **R\$ 614.090,00 (seiscentos e quatorze mil e noventa reais).**

2.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do licitante vencedor da etapa de lances, por depósito bancário, transferência eletrônica (TED ou PIX) para a conta indicada pelo Município.

2.3. A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do leilão e autorização para retirada, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante os custos e providências de retirada e transporte.

2.4. A partir da data da arrematação, todas as providências necessárias à regularização do bem, inclusive transferência de propriedade, correrão por conta exclusiva do arrematante, que assumirá a responsabilidade pelas despesas, taxas e encargos incidentes gerados após a data da arrematação.

2.4.1. Caberá, igualmente, ao arrematante arcar, às suas expensas, com todas as despesas relativas à retirada do bem, incluindo carregamento, desmontagem (se necessária), frete, transporte e demais custos logísticos, devendo observar as normas de segurança aplicáveis, com utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela legislação vigente, eximindo o Município de qualquer responsabilidade por eventuais danos pessoais, materiais ou acidentes ocorridos durante tais operações.

2.4.2. Os bens serão alienados livres de ônus conhecidos pela Administração.

2.5. A reavaliação dos bens inservíveis ao município foi realizada pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 2824/2026, que concluiu o levantamento de mercado, com critérios objetivos e fundamentados, visando à definição de valores mínimos dos itens a serem alienados.

2.6. O certame será realizado de acordo com os princípios legais de publicidade, isonomia e impessoalidade, nos termos da legislação vigente, e conduzido por servidor público formalmente **nomeado como leiloeiro administrativo**, conferindo segurança jurídica e lisura ao procedimento.

2.6.1. O leiloeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos acerca do edital e anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos definidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio e recebimento dos lances;
- e) verificar e julgar;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação, logo após cumpridos os requisitos.

2.6.2. O Leiloeiro poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

2.7. Fica assegurado a todos os interessados o direito de **visitação e vistoria prévia dos bens objeto deste Leilão**. A participação no certame implica declaração tácita de que o interessado examinou os bens, tomou pleno conhecimento das disposições deste Edital e das condições físicas, características, estado de conservação e demais particularidades dos itens leiloados, não podendo alegar desconhecimento posterior, a qualquer título.

2.7.1. As visitas para vistoria poderão ser realizadas a partir da data de publicação deste Edital até o dia 21 de agosto de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, compreendido entre 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, mediante prévio agendamento.

2.7.2. Para o **item 3**, as visitas ocorrerão junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Francisco Nava, em frente à Unidade de Saúde, mediante agendamento pelo telefone (49) 3535-6000, com o Sr. Valcir Afonso Serighelli, Secretário Municipal de Administração e Finanças, ou por servidor por ele designado.

2.7.3. Para os demais itens, as visitas ocorrerão junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, na garagem de máquinas do Município de Arroio Trinta, situada na Rua

Francisco Nava, próximo à Casa Mortuária, saída para Treze Tílias, mediante agendamento pelo telefone (49) 3535-6000, com o Sr. Valcir Afonso Serighelli, Secretário Municipal de Administração e Finanças, ou por servidor por ele designado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste leilão quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, que atendam às condições fixadas neste Edital, previamente credenciadas no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, no portal (www.bnc.org.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Termo de contrato:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante, ou seja, servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, vedada a sua participação direta ou indireta.

3.5. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em

vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Caberá ao licitante interessado em participar do Leilão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>.

4.3. A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br>, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

5. DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com os valores unitários e totais, contendo valores discriminados em moeda corrente, **limitados a 02 (duas) casas decimais** para os centavos;

5.1.1. Deverá ser anexado à proposta os dados do representante legal da empresa, ou, no caso de pessoa física, do arrematante (responsável pela assinatura da proposta e do termo de arrematação), contendo, no mínimo: nome completo, cargo ou função, número do documento de identidade (RG) e número de inscrição no CPF. Deverá, ainda, ser informado o número de inscrição no CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica.

5.2. A declaração constante do Anexo III deverá ser anexada pelo licitante no campo "Arquivos Requeridos", disponibilizado junto aos lotes no momento do cadastramento da proposta eletrônica.

5.2.1. A declaração constitui documento obrigatório para participação no certame, de natureza técnica e declaratória, não se confundindo com os documentos de habilitação.

5.2.2. O documento deverá estar integralmente preenchido e assinado eletronicamente pelo licitante ou por seu representante legal, mediante assinatura digital válida, nos termos da legislação vigente.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <http://www.bnc.org.br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretratável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.5.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Leiloeiro.

6.5.2. Os pedidos de cancelamento de lance por erro de digitação só serão aceitos após analisado caso a caso e, SOMENTE quando solicitados durante a etapa de lances, onde os licitantes ainda não são identificados.

6.5.3. O licitante poderá, uma única vez, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5.3.1. Após este período pode não haver tempo hábil para o Leiloeiro proceder o cancelamento do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

6.6. O leiloeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.6.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento em que for preencher a proposta.

6.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.3. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6.4. No julgamento das propostas, o leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o leiloeiro e os licitantes.

6.9. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àquele que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Excepcionalmente, para o item 13 (sucatas de ferro), o intervalo mínimo será de R\$ 0,05 (cinco centavos)**, observado o valor de referência estabelecido neste Edital.

6.12. Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.13. A fase de lances iniciará a partir das 09:00horas da data estabelecida neste edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração**.

6.14. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.15. O fornecedor somente poderá oferecer valor maior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.16. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que maior do último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

6.17. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.20. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.21. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, podendo haver prorrogações após atingido esse limite temporal máximo.

6.22. No caso de desconexão com o leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo leiloeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o leiloeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço/ maior lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.2. O leiloeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.24.3. Após a negociação do preço, o leiloeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o leiloeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Nesta hipótese o leiloeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. Havendo necessidade, o leiloeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o termo de arrematação ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, e/ou publicação de aviso no site do município de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao leiloeiro, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

8.2. Na forma da Lei nº 14.133/2021, tratando-se da modalidade leilão, a intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata após a declaração do vencedor, ainda durante a sessão pública, sob pena de preclusão, sendo posteriormente apreciadas as razões recursais no prazo legal, observado o rito procedimental aplicável ao leilão eletrônico.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. O presente leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de MAIOR LANCE, efetuado por meio de lances on-line, observado o preço de avaliação previsto no ANEXO I deste Edital.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.3. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação e tampouco serão aceitas, após o encerramento do leilão, proposta para o bem que, porventura, não tenham sido arrematado.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o arrematante que:

10.1.1. Der causa à inexecução total do contrato, especialmente ao não efetuar o pagamento do lance no prazo definido;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, especialmente ao não retirar o bem arrematado no prazo definido após o pagamento;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.4. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.5. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.2. Serão aplicadas ao arrematante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato (subitens 10.1.1 a 10.1.6), será decretada a perda do direito ao bem, com a aplicação de multa compensatória incidente sobre o valor do lance vencedor, nos seguintes termos:

a) 15% (quinze por cento), na hipótese de inexecução parcial; e

b) 30% (trinta por cento), na hipótese de inexecução total.

10.2.1.1. O valor da multa poderá ser deduzido de quantias eventualmente já pagas pelo arrematante, procedendo-se à restituição do saldo remanescente, se houver, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.2.2. Advertência, quando o arrematante der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.4 a 10.1.6.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao arrematante.

11 RETIRADA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do leilão e autorização para retirada, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante os custos e providências de retirada e transporte.

11.2. Após a realização do pagamento, será formalizado o Termo de arrematação entre o Município de Arroio Trinta e o arrematante do objeto, vinculando as partes ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, para posterior autorização de retirada do mesmo.

11.3. As entregas sempre se realizarão de segunda a sexta feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, mediante agendamento prévio com o Fiscal do contrato.

11.4. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Valcir Afonso Serighelli, Secretário Municipal de Administração e Finanças, e-mail financas@arroiotrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535-6000.

11.5. Após a fase de lances e declarado vencedor, o arrematante será convocado para efetuar o pagamento do valor do lance e, posteriormente, assinatura da carta de arremate, autorização de retirada do bem.

11.6. A não comprovação do pagamento no prazo estipulado implicará na anulação da arrematação e na aplicação das sanções cabíveis.

11.7. O não cumprimento do prazo para retirada, sem justificativa formalizada e aceita pela Administração, implicará a perda do direito ao bem e do valor pago.

11.8. O Local de retirada será na Secretaria de Infraestrutura, localizada na garagem de máquinas do Município de Arroio Trinta, tendo como endereço a Rua Francisco Nava, próximo a Casa Mortuária, saída para Treze Tílias, agendamento pelo telefone (49) 3535-6000 com Sr. Valcir Afonso Serighelli, Secretário de Administração e Finanças.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – 12.1 - O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do licitante vencedor da etapa de lances, por depósito bancário ou transferência eletrônica (TED ou PIX) para a conta da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Banco do Brasil, Agência 5322-8, conta corrente 69121-6 e enviar o comprovante no e-mail financas@arroiotrinta.sc.gov.br.

12.2. A não comprovação do pagamento no prazo estipulado implicará na anulação da arrematação e na aplicação das sanções cabíveis.

12.3. O bem será liberado somente após a compensação bancária dos valores.

12.4. Após a realização do pagamento, será formalizada o Termo de Arrematação entre o Município de Arroio Trinta e o arrematante do objeto, para posterior retirada do mesmo.

13. DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. O leiloeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3(três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis da data designada para a realização do Leilão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.2. Quanto a impugnação ao edital deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

14.2.1. Caberá ao leiloeiro decidir, no prazo de 03(três) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

14.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro Administrativo.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo a Administração revogar o certame por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus lances e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. Anexo I - Relação de Bens, com Descrição e Valor Mínimo de Avaliação;

15.10.2. Anexo II - Imagens dos Bens (meramente ilustrativas) – o arquivo está disponibilizado em anexo ao edital;

15.10.3. Anexo III – Declaração a ser anexada junto com a proposta;

15.10.4. Anexo IV - Minuta da Nota de Arrematação.

Arroio Trinta – SC, 6 de julho de 2026.

Antonio Serighelli
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026-LE

ITENS E VALORES

1. DO OBJETO

1.1. Este certame licitatório tem como objeto do **Leilão eletrônico destinado à alienação de bens móveis integrantes do patrimônio público municipal, considerados inservíveis, obsoletos, ociosos ou antieconômicos, de propriedade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC, em conformidade com a Lei Municipal nº 2207/2026 e com a legislação vigente.**

2. RELAÇÃO DE BENS, COM DESCRIÇÃO E VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA MHP 3237 ANO/10/11 BRANCO 5 PASSAGEIROS 4 PORTAS 78 CV CHASSI N. 9BGSU19F0BB166776	Unid.	1	8.900,00	8.900,00
2	VEICULO GM CORSA CLASSIC LS PLACA MHY8885 5 PASSAGEIROS 4 PORTAS 78 CV BRANCO CHASSI N. EB194817	Unid.	1	9.900,00	9.900,00
3	VEICULO FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 PLACA MLP 3153 ANO 12/13 4 PORTAS 5 PASSAGEIROS FLEX 86 CV CHASSI N. 9BD373121D50264433	Unid.	1	16.800,00	16.800,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO PLACAS QHK3551, RENAVAN: 1039686173, ANO 14/14	Unid.	1	168.000,00	168.000,00
5	CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 2422-E PLACAS MGA 5914, ANO 08/09 BRANCO TRUCADO 220 CV CHASSI 9BFYCEHVX9BB14816	Unid.	1	159.000,00	159.000,00
6	TRATOR DE PNEUS, MARCA BUDNY, 50 CV	Unid.	1	54.100,00	54.100,00
7	ENSILADEIRA NETZ BRAVO 300 N. DE SERIE 12 416	Unid.	1	2.900,00	2.900,00

8	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO A VACUO, CAP DE 4.000 LITROS COM RODADO TANDEM	Unid.	1	990,00	990,00
9	CARROÇAO AGRICOLA BASCULANTE COR AZUL IAC 4 TONELADAS N. DE SERIE 2236	Unid.	1	4.100,00	4.100,00
10	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO IAC 5 TONELADAS COR AZUL Desmontado	Unid.	1	500,00	500,00
11	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E 4 X 4 ANO/13 N. DE IDENTIFICAÇÃO CAT/416EJMFG/8492 SERIAL G4DA8316F2E078552	Unid.	1	60.000,00	60.000,00
12	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA HIUNDAY, MODELO P160 LC 9	Unid.	1	126.800,00	126.800,00
13	Sucatas de Ferro O valor será pago por kg, ou seja, R\$ 0,30 (trinta centavos por kg); Peso total estimado de 7.000kg.	Unid.	7.000	0,30	2.100,00
Total Geral					614.090,00

ANEXO II

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026-LE

IMAGENS DOS BENS

O arquivo contendo as imagens dos bens móveis inservíveis pertencentes ao Município, objeto do presente Leilão Eletrônico, integra este Edital na forma de anexo.

As imagens disponibilizadas possuem caráter exclusivamente ilustrativo, destinando-se unicamente a auxiliar na identificação dos lotes, não prevalecendo sobre a descrição constante do Edital e de seus anexos, tampouco constituindo garantia quanto ao estado de conservação, funcionamento, integridade, dimensões, quantidade, características ou demais especificações dos bens.

Os bens serão alienados e entregues no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que os interessados tenham realizado a devida vistoria prévia, conforme as condições, datas, horários e local estabelecidos neste Edital.

Compete exclusivamente ao interessado verificar, por ocasião da vistoria, as características, condições físicas, eventuais avarias, componentes, acessórios, numeração, documentação, restrições e demais aspectos relevantes dos bens, não podendo alegar, após a arrematação, desconhecimento de suas condições, vícios aparentes, divergências entre as imagens e o estado real dos bens ou qualquer outra circunstância que pudesse ter sido constatada mediante inspeção prévia.

A participação no certame e a apresentação de lance implicam a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições físicas e jurídicas dos bens, renunciando o arrematante a qualquer reclamação posterior, pedido de desistência da arrematação, abatimento do preço ou indenização em razão de características ou condições verificáveis por meio de vistoria.

ANEXO III

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026-LE

Declaração

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que:

I – Li, compreendi e concordo integralmente com todas as disposições constantes do Edital do Leilão Eletrônico nº 0002/2026-LE e de seus anexos;

II – Tenho pleno conhecimento de que os bens objeto deste certame serão alienados e entregues no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem qualquer garantia quanto ao seu funcionamento, conservação, integridade ou aptidão para uso, assumindo integral responsabilidade pela participação no certame;

III – Tive ciência da possibilidade de realização de vistoria prévia dos bens, conforme previsto no Edital, reconhecendo que a ausência de vistoria decorre de minha exclusiva opção, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características, condições físicas, avarias, componentes ou quaisquer outros aspectos dos bens;

IV – Cumpro plenamente os requisitos estabelecidos no Edital para participação no certame;

V – Não me enquadro em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no item 3.4 do Edital, estando apto a participar da licitação;

VI – Não me encontro, na data da realização do certame, impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa ou judicial que produza esse efeito;

VII – Não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da licitação, com agente público que atue na condução do certame ou na fiscalização de sua execução, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;

VIII – Não integro grupo econômico composto por empresas controladoras, controladas ou coligadas que participem simultaneamente deste certame, quando essa participação possa comprometer a competitividade ou caracterizar fraude à licitação;

IX – Não fui condenado, nos últimos 5 (cinco) anos, por decisão judicial transitada em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desconformidade com a legislação trabalhista;

X – Não sou agente público pertencente ao órgão ou entidade promotora desta licitação, nem participo do certame nessa condição, direta ou indiretamente;

XI – Todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal pela sua veracidade;

XII – A proposta apresentada foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital e reflete minha livre manifestação de vontade.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer informação prestada poderá ensejar minha desclassificação do certame, a perda do direito à contratação ou à arrematação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome

(Assinatura digital)

Obs.: Esta declaração deverá ser anexada juntamente com a proposta, no campo "**Arquivos Requeridos**" da plataforma eletrônica, constituindo documento obrigatório para participação no certame, não se confundindo com os documentos de habilitação, salvo se o Edital dispuser em sentido diverso.

ANEXO IV

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026-LE

MINUTA DA CARTA DE ARREMATACÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 26, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Serighelli, doravante denominado **ALIENANTE**, e, de outro lado: _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Município de _____, Estado de _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, neste ato representado(a) por _____, doravante denominado(a) **ARREMATANTE**, têm entre si justo e acordado celebrar a presente **CARTA DE ARREMATACÃO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo Edital de Leilão nº 0002/2026, pelo Processo Licitatório nº 0115/2026, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Carta de Arrematação tem por objeto a alienação de **bens móveis inservíveis** de propriedade do Município de Arroio Trinta/SC, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2207/2026.

1.2. O ARREMATANTE declara que arrematou, em leilão público realizado em (data), o seguinte bem:

Item	Material/Serviço	Unid · medi da	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total Geral					

1.2.1. Valor da arrematação: R\$ _____ (_____)

1.3. O leilão foi conduzido por leiloeiro(a) oficial e pela Comissão de Apoio designada pela Portaria nº _____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO BEM

2.1. O ARREMATANTE declara que teve ciência das condições do bem objeto da arrematação, reconhecendo que lhe foi facultada a realização de vistoria prévia, nos termos do Edital, para verificação de seu estado de conservação, funcionamento, características, componentes, acessórios, documentação e demais condições físicas e jurídicas.

2.2. O ARREMATANTE declara que adquiriu o bem de forma consciente e voluntária, assumindo integral responsabilidade pela arrematação, independentemente de ter realizado ou não a vistoria prévia, renunciando expressamente ao direito de alegar desconhecimento das condições do bem.

2.3. O bem é alienado e entregue no estado de conservação e nas condições em que se encontra, **ad corpus**, sem qualquer garantia de funcionamento, desempenho, durabilidade, integridade, aproveitamento, reposição de peças ou adequação a finalidade específica.

2.4. A Administração não se responsabiliza por defeitos, avarias, desgastes decorrentes do uso, vícios aparentes ou ocultos, ausência de componentes, acessórios ou peças, necessidade de reparos, manutenção, regularização, adaptação ou quaisquer outras condições inerentes ao bem alienado.

2.5. O ARREMATANTE declara estar ciente de que as fotografias e demais informações disponibilizadas no Edital possuem caráter meramente ilustrativo, prevalecendo, para todos os efeitos, as condições reais do bem no momento da vistoria e da sua retirada.

2.6. Após a homologação da arrematação, não serão aceitos pedidos de desistência, cancelamento da compra, abatimento do preço, substituição do bem, restituição de valores ou qualquer espécie de indenização, em razão de vícios aparentes ou ocultos, divergências entre imagens e o estado real do bem, ausência de componentes ou quaisquer características que pudessem ser verificadas antes da apresentação do lance, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

2.7. O ARREMATANTE assume integral responsabilidade pelas providências necessárias à retirada, transporte, desmontagem, carregamento, regularização, licenciamento, transferência de propriedade e demais despesas ou obrigações incidentes sobre o bem a partir da assinatura deste Termo, observado o disposto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O ARREMATANTE declara que efetuou o pagamento integral do valor da arrematação, bem como dos demais encargos eventualmente previstos no Edital, observados os prazos, condições e forma de pagamento nele estabelecidos.

3.2. A quitação do valor da arrematação constitui condição indispensável para a liberação e retirada do bem, não conferindo ao ARREMATANTE direito à posse ou à propriedade antes do integral cumprimento das obrigações financeiras previstas no Edital.

3.3. O pagamento realizado é irrevogável e irretroatável, não sendo cabível restituição de valores, abatimento do preço ou compensação, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou no Edital.

3.4. O descumprimento das obrigações relativas ao pagamento sujeitará o ARREMATANTE às penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável, incluindo, quando cabível, a perda do direito sobre o bem arrematado, a aplicação das sanções administrativas pertinentes e a retenção ou execução de valores, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das demais medidas legais cabíveis.

3.5. O ARREMATANTE declara estar ciente de que todos os tributos, taxas, emolumentos, despesas de transferência, regularização, licenciamento, transporte e quaisquer outros encargos incidentes sobre o bem, quando previstos no Edital ou na legislação aplicável, são de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DO BEM

4.1. A retirada do bem arrematado será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, correndo por sua conta e risco todas as despesas necessárias à sua remoção, carregamento, desmontagem, transporte, transferência, regularização, licenciamento, tributos, taxas, emolumentos e quaisquer outros encargos incidentes.

4.2. A retirada do bem somente poderá ser realizada após a quitação integral das obrigações previstas no Edital e a emissão da competente Autorização de Retirada pelo Município.

4.3. O ARREMATANTE deverá retirar o bem no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Retirada, observado o horário de expediente e as condições estabelecidas pela Administração.

4.4. A retirada deverá ser previamente agendada com o Sr. Valcir Afonso Serighelli, Secretário de Administração e Finanças, e-mail financas@arroiotrinta.sc.gov.br, fone 3535-6000.

4.5. A partir da efetiva retirada do bem, toda a responsabilidade por sua guarda, conservação, transporte, utilização, destinação, riscos, danos causados a terceiros e demais obrigações legais será exclusivamente do ARREMATANTE.

4.6. O descumprimento do prazo previsto no item 4.3, sem justificativa formal apresentada dentro do prazo e expressamente aceita pela Administração, caracterizará abandono do bem, acarretando a perda do direito à sua retirada, bem como dos valores pagos, sem direito a restituição, indenização ou qualquer compensação, facultando ao Município promover nova

alienação do bem, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

4.7. Eventual prorrogação do prazo de retirada somente poderá ser concedida, em caráter excepcional, mediante solicitação formal do ARREMATANTE, devidamente fundamentada e protocolada antes do término do prazo estabelecido no item 4.3, ficando sua concessão condicionada à análise e à expressa autorização da Administração, sem que isso constitua direito do interessado.

4.8. Quaisquer danos causados às instalações, equipamentos ou ao patrimônio público durante a retirada do bem serão de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, que responderá pelos respectivos prejuízos, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADES

5.1. A partir da assinatura da presente Carta de Arrematação e da efetiva entrega do bem, o ARREMATANTE assume integral e exclusiva responsabilidade por sua guarda, conservação, utilização, destinação, transporte e demais obrigações decorrentes da propriedade e da posse do bem.

5.2. Todos os tributos, taxas, emolumentos, despesas de transferência, licenciamento, regularização, transporte, seguros, multas, encargos administrativos, ambientais, civis, fiscais e quaisquer outros ônus incidentes sobre o bem, a partir de sua entrega ao ARREMATANTE, serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para o Município.

5.3. Tratando-se de veículo automotor, o ARREMATANTE obriga-se a promover a transferência da propriedade perante os órgãos competentes, bem como a adotar todas as providências necessárias à sua regularização, no prazo estabelecido pela legislação vigente, arcando integralmente com os respectivos custos, taxas, tributos e demais despesas.

5.4. O ARREMATANTE responderá exclusivamente pelas consequências decorrentes da inobservância dos prazos e obrigações legais relativos à transferência, regularização e licenciamento do bem, isentando o Município de qualquer responsabilidade por multas, penalidades, restrições administrativas, demandas judiciais ou prejuízos de qualquer natureza.

5.5. Na hipótese de veículos, o ARREMATANTE declara estar ciente de que a circulação em vias públicas somente poderá ocorrer após a conclusão da transferência de propriedade e do cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5.6. O Município não responderá por quaisquer despesas ou obrigações futuras relacionadas ao bem arrematado, nem prestará garantia quanto ao seu estado de conservação, funcionamento, aptidão para uso ou regularização perante os órgãos competentes, cabendo ao ARREMATANTE adotar todas as providências necessárias à sua utilização ou destinação final.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1. A presente Carta de Arrematação vincula-se integralmente ao Edital do Leilão Eletrônico nº 0002/2026-LE, a seus anexos, aos esclarecimentos, retificações e demais atos regularmente publicados durante o certame, bem como à proposta/lance vencedor apresentada pelo ARREMATANTE, os quais passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

6.2. Integram igualmente o presente instrumento todas as disposições do Edital relativas a condições de participação, obrigações do arrematante, hipóteses de infração, bem como às respectivas sanções administrativas e/ou contratuais previstas, as quais serão aplicáveis em caso de descumprimento, na forma nele estabelecida.

6.3. Em caso de omissão nesta Carta de Arrematação, aplicar-se-ão, subsidiariamente e naquilo que couber, as disposições constantes do Edital, da legislação pertinente e dos princípios que regem a Administração Pública.

6.4. O ARREMATANTE declara ter pleno conhecimento e aceitar integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nos demais documentos que compõem o procedimento de leilão, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

6.5. A eventual nulidade, invalidade ou inexecutibilidade de qualquer cláusula desta Carta de Arrematação não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor e eficácia, desde que preservada a finalidade do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Videira, SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Arroio Trinta/SC, ____ de _____ de 2026.

Antônio Serighelli
Prefeito Municipal
ALIENANTE

ARREMATANTE

Nome completo e assinatura

LEILOEIRO(A)

Observação: Documento passível de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente.